



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CESSÃO DE USO Nº 017/2021 – DGPM/ SEAD**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**O ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.195/0001-14, com sede à Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, – D.I.A. – Distrito Industrial de Aracaju, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado nesta capital, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.925.035-00 e portador do RG nº 264.398 SSP/SE, com competência a si atribuída para firmar este termo e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.453/0001-63, com sede na Rua Ozéas B. Nascimento, s/nº, Centro – CEP 49.390-000, neste ato representada por seu prefeito **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, residente e domiciliado no município de Salgado/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 963.736.445-53 e portador do R.G. nº 1.428.141 SSP/SE, com a necessária interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, denominada **INTERVENIENTE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.652/0001-17, neste ato representada pelo Secretário, **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 587.461.375-72, RG nº 791.969 SSP/SE, residente domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para firmar este Termo, e com base na documentação que instruiu o Procedimento Administrativo nº **368/2021** e parecer PGE nº **1777/2021**, que resultou no presente Termo, têm como justos pactuados e convencionados os termos deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, segundo as cláusulas a seguir especificadas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a **CESSÃO DE USO** do veículo descrito no quadro que segue:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEÍCULO	ANO	VALOR R\$
02 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE <b>MARCA:</b> VW/15.190 EOD E.HD – 186 CV DE POTENCIA <b>COR:</b> AMARELO <b>CHASSI:</b> 9532E82W4MR113070 E 9532E82W2MR113116.	489798 489901	QMM9H02 QMM9G35	2020/2021	R\$ 247.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO**

A **CESSIONÁRIA** utilizará os veículos **EXCLUSIVAMENTE** para os trabalhos de transporte escolar da rede municipal de ensino, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O bem cedido deverá estampar, pelo prazo contratual, a expressão:

***“BEM CEDIDO PELO ESTADO DE SERGIPE POR MEIO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 17 DGPM/ SEAD. USO EXCLUSIVO NOS TRABALHOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”***

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de descumprimento da presente obrigação, a Cessão de Uso poderá ser revogada pelo **CEDENTE**, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O **CEDENTE**, sempre que julgar conveniente poderá fiscalizar a utilização, a documentação e o estado de conservação dos bens objeto deste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CEDENTE** poderá, também, solicitar a qualquer tempo a atualização da documentação apresentada para a assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO CONTRA SINISTROS**

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da manutenção dos bens ora cedidos, submetendo-os às vistorias obrigatórias, responsabilizando-se pela sua correta utilização e pela realização de revisões periódicas de modo que permaneçam em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos motoristas e usuários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO DO OBJETO**

Em caso de quaisquer danos relativos ao objeto deste termo, a **CESSIONÁRIA** indenizará ao **CEDENTE**, tomando por base o valor do prejuízo causado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indenização, de que trata o *caput* desta cláusula, será feita em moeda corrente, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO**

Findo o prazo deste instrumento, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a devolver, em perfeito estado de conservação, o objeto deste termo, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução, de que trata o *caput* desta cláusula far-se-á mediante prévia vistoria pelo **CEDENTE**, de todos os elementos constitutivos do objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser doado ao final da sua vigência**, mediante solicitação da **CESSIONÁRIA**, por meio de expediente encaminhado ao **CEDENTE**, **60 (sessenta) dias antes do término do prazo**, devendo a resposta, devidamente justificada, ser proferida antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

É facultado exclusivamente ao **CEDENTE** alterar no todo ou em parte, este instrumento de **CESSÃO DE USO**, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos de Aditamento, bem como rescindi-lo, a qualquer tempo, ante a superveniência do interesse público, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PERDAS E DANOS**

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por perdas e danos e pela não conservação ou mau uso do bem objeto deste termo, além do ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores, pelos quais deverá responder perante terceiros, seja pelo simples mau uso, seja por danos de responsabilidade que venham a ser causados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

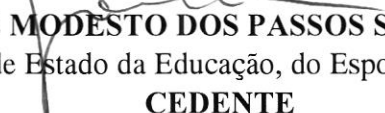
O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

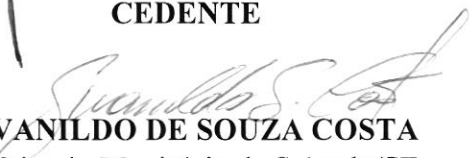
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**


Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que possam surtir todos os efeitos de direito.

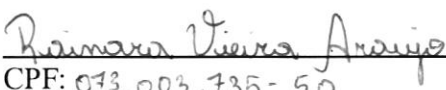
Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2021.

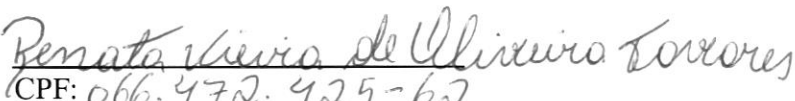
  
**JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura  
**CEDENTE**

  
**GIVANILDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito do Município de Salgado/SE  
**CESSIONÁRIA**

  
**MANUEL DORNIVAL SANTOS NETO**  
Secretaria de Estado da Administração  
**INTERVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 073.003.735-50

  
CPF: 066.472.425-62

**SECRETARIAS**

**Fazenda**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0452 /2021  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga até 31 de dezembro de 2022 os efeitos do "caput" do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 785, de 18 de novembro de 2014, que regulamenta o § 1º do art. 8º do Decreto nº 29.911, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre regime especial de tributação nas operações efetuadas por contribuintes que desenvolvam a atividade econômica principal de comércio atacadista.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no § 1º do art. 8º do Decreto 29.911, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre regime especial de tributação nas operações efetuadas por contribuintes que desenvolvam a atividade econômica principal de comércio atacadista;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2022 os efeitos do "caput" do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 785, de 18 de novembro de 2014, que regulamenta o § 1º do art. 8º do Decreto nº 29.911, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre regime especial de tributação nas operações efetuadas por contribuintes que desenvolvam a atividade econômica principal de comércio atacadista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de dezembro de 2021, 201ª da Emancipação Política de Sergipe.

MARCO ANTONIO QUEIROZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**Administração**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE (PC/SE)

**INCLUSÃO DE CANDIDATOS NA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 Inclusão, em razão de erro material, de candidatos na relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

[...] 10015004, Alex Francisco Marques de Carvalho / 10016455, Antonio Marcos Modesto / 10013660, Augusto Macedo Oliveira / 10019078, Caio Cesar Pereira de Sousa Cristovao / 10010585, Danilo Roberto dos Santos / 10020202, Edmilson Santos Pereira / 10012597, Elaine Alves Sampaio / 10001690, Genilton Dias de Cavalho / 10007821, Joatan dos Santos Ferro / 10016691, Jose Alysoun Costa Silva / 10014097, Lucas Rosa Palmeira / 10017331, Marcelo Soares Souza / 10008083, Marcos Paulo Lopes da Silva / 10009313, Marlysson Cavalcante Leao / 10001167, Micael Bastos Silva / 10016323, Michel de Oliveira / 10011368, Rafael Barros da Silva / 10014605, Rafael Gurgel Roselli / 10007766, Rodrigo Gama de Souza / 10015365, Wcleriton Silveira Lima Santos / 10003549, Wellington Oliveira Feitosa.

**1.2 CARGO 2: ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

[...] 10019187, Anne Caroline Soares Mendonca / 10016757, Carlos Anisio Santos da Rosa / 10021455, Carlos Mariz Moura de Melo / 10014960, Jussara Araujo de Jesus.

[...]

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de colchões, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 11/01/2022, às 08h30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 11/01/2022, às 09h30m. **NO SÍTIU:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual n.º 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e n.º 40.638, de 30 de julho de 2020. **PARECER JURÍDICO:** 7100/2021 - PGE. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Administração (SEAD). **ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, 49015-320 - Aracaju/SE, fone: (79) 3226-2246. **HORÁRIO DE EXPEDIENTE:** 7 às 13 horas.

Aracaju, 27 de dezembro de 2022.

João Batista Santos  
Pregoeiro - SGCC/SEAD

**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS  
EXTRATO FINAL DA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no fornecimento de alimentação para atender às necessidades da SEDUC, **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, mediante Termo de Anuência específico. **BASE LEGAL:** Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 8.747/20, Dec. Est. 40638/20

CONTRATADA: SUPER CARNES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.285.001/0001-83						
LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UDE.	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
25	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	248.796	35,00	8.707.860,00	Super Carnes
29	Carne de sol congelada	Kg	113.616	37,99	4.316.271,84	Super Carnes
39	Cortes congelados de frango coxas e sobrecoxas sem osso e sem pele	Kg	1.093.644	10,65	11.647.308,60	Super carnes
41	Cortes congelados de frango sem osso e sem pele em cubos	Kg	385.344	15,30	5.895.763,20	Super Carnes
CONTRATADA QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME. CNPJ 27.302.334/0001-76						
LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UDE.	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
31	Carne moída congelada de bovino patinho	Kg	350.946	18,75	6.580.237,50	MASTERBOI

Especificação completa dos itens, disponível no Edital no site [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br).

Tendo em vista que esses lotes referentes à cota reservada, restarem fracassados, foram convocadas as empresas vencedoras das correspondentes cotas principal, SUPER CARNES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME e QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, para apresentarem propostas, de acordo com o disposto no item 6.5.1 do edital: "6.5.1- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal".

O pregoeiro adjudica os lotes: 29 e 41.

O Superintendente Geral de Compras Centralizadas, adjudica os lotes 25, 31 e 39 deste extrato da ata de julgamento, por ter havido manifestações de recursos. De acordo com o disposto no item 16.1 do Edital

O Secretário de Estado da Administração homologa todos os lotes deste extrato da ata de julgamento.

ALVARO SERGIO CAMPOS PEREIRA  
Pregoeiro

BRUNO ROSCELI OLIVEIRA DOS SANTOS  
Superintendente Geral de Compras Centralizadas  
em exercício

MANOEL DERNIVAL SANTOS NETO  
Secretário de Estado da Administração.

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 017/2021/DGPM/SUPAT/SEAD  
Cedente: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.  
Cessionária: Prefeitura Municipal de Salgado  
Objeto: Cessão de Uso do(s) bem(s) móvel(is) abaixo:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEICULO	ANO	VALOR R\$
02 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE MARCA: VW/15.190 EOD E HD - 186 CV DE POTENCIA COR: AMARELO CHASSI: 9532E2W4MR113070 E 9532E2W2MR113116.	489798 489901	QMM9H02 QMM9G35	2020/2021	R\$ 247.950,00

Aracaju, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL DERNIVAL SANTOS NETO  
Secretário de Estado da Administração